



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP  
Fone (0. 11) 3067-1450 - Fax (0. 11) 3064-8973 - Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MACIEL MONTEIRO, 93, VILA SANTA TERESA, SÃO PAULO - SP, CEP 03566-000  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2012 - CONTRATO Nº CRT.0001/2013**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Sr. EVERALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da cédula de identidade sob o RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, inciso II, e de acordo com as normas do direito comum no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de locação do imóvel situado na Rua Maciel Monteiro, 93, Vila Santa Teresa, São Paulo - SP, CEP 03566-000, oriundo de procedimento de contratação via Dispensa de Licitação nº 019/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão é amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O encerramento do contrato, mediante a entrega das chaves e assinatura do termo de vistoria para entrega do imóvel, conforme previsão constante na cláusula sétima do contrato de locação, ocorreu em data de 06 de maio de 2020.

**Parágrafo primeiro:** Em decorrência do termo de vistoria e conforme acordado entre as partes, o Locador aceita receber a quantia de R\$ 38.234,90 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para que efetue, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de recuperação e pintura do imóvel.

**Parágrafo segundo:** O valor descrito no parágrafo primeiro será pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste termo, mediante crédito em conta corrente utilizada habitualmente para pagamento dos aluguéis.

**CLÁUSULA QUARTA** - Cumpridos os procedimentos dispostos na cláusula terceira deste termo, as PARTES outorgam entre si a mais ampla, irrevogável, irretroatável, irrenunciável e geral quitação com relação ao cumprimento de todas as obrigações assumidas decorrentes da contratação, para absolutamente nada reclamarem reciprocamente, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título, tempo ou lugar.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 11 de junho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

[REDACTED]  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente

[REDACTED]  
Sr. Everaldo Araújo da Silva  
Proprietário

[REDACTED]  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

[REDACTED]  
Testemunha  
Nome: [REDACTED]  
R.G.: [REDACTED]

Testemunha  
Nome: [REDACTED]  
R.G.: [REDACTED]

ELABORADO E CONFERIDO POR:

CONFERIDO E APROVADO POR:

APROVADO POR:

Mariana Dias Torres Carmel  
Departamento de Licitações e Contratos

[REDACTED]  
Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Departamento de Consultoria Jurídica

[REDACTED]  
Alexandre Inácio Medeiros  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços

Alexandre Augusto Maia  
Depto. de Licitações e Contratos